



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



<b>SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO</b>		<b>SOLICITAÇÃO</b> <b>051/2023</b>
<b>SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO</b> <b>SETOR: SECRETARIA DE OBRAS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO</b>	

SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA EM MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES.

**Lote I**

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	3500	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva em Máquinas pesadas (CARREGADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, PATROLA, TRATORES, ETC.).	R\$ 162,00	R\$ 567.000,00
02	4000	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos de transporte de pessoas (ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS)	R\$ 154,00	R\$ 616.000,00
03	4000	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva em CAMINHÕES E CAÇAMBAS.	R\$ 153,50	R\$ 614.000,00
04	2500	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECAÂNICA), preventiva e corretiva em Máquinas pesadas (CARREGADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, PATROLA, TRATORES, ETC.).	R\$ 95,00	R\$ 237.500,00
05	2500	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECAÂNICA), preventiva e corretiva em veículos de transporte de pessoas (ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS)	R\$ 95,00	R\$ 237.500,00
06	2500	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECAÂNICA), preventiva em CAMINHÕES E CAÇAMBAS.	R\$ 97,00	R\$ 242.500,00
07	500	Unid.	Serviço de ALINHAMENTO em veículos de transporte de pessoas (ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS)	R\$ 95,00	R\$ 47.500,00
08	500	Unid.	Serviço de ALINHAMENTO em CAMINHÕES E	R\$ 102,00	R\$ 51.000,00

Endereço: Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune – Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000 –  
Fone (48) 3267-3200

RECEBIDO  
Em 05/02/2023



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



CAÇAMBAS.					
09	500	Unid.	Serviço de BALANCEAMENTO em veículos de transporte de pessoas (ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS)	R\$ 102,00	R\$ 51.000,00
10	500	Unid.	Serviço de BALANCEAMENTO em CAMINHÕES E CAÇAMBAS.	R\$ 115,00	R\$ 57.500,00
11	1000	Horas	Serviço de LATOARIA E PINTURA em veículos de transporte de pessoas (ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS)	R\$ 120,00	R\$ 120.000,00
12	1000	Horas	Serviço de LATOARIA E PINTURA em CAMINHÕES E CAÇAMBAS.	R\$ 120,00	R\$ 120.000,00

**TOTAL → R\$ 2.961.500,00**

**Lote II**

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	2000	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos operacionais Utilitários (Kombi)	R\$ 116,00	R\$ 232.000,00
02	3000	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos operacionais Utilitários (Ambulâncias e Vans)	R\$ 132,00	R\$ 396.000,00
03	3000	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves (Palio, Uno, Gol, Siena, etc...).	R\$ 113,50	R\$ 340.500,00
04	500	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva para motocicleta	R\$ 96,00	R\$ 48.000,00
05	2000	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECÂNICA), preventiva e corretiva de veículos operacionais Utilitários (Kombis)	R\$ 107,00	R\$ 214.000,00
06	2000	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECÂNICA), preventiva e corretiva de veículos operacionais Utilitários (Ambulâncias e Vans)	R\$ 108,50	R\$ 217.000,00
07	2000	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECÂNICA), preventiva e corretiva, em veículos leves (Palio, Uno, Gol, Siena, etc...).	R\$ 107,00	R\$ 214.000,00
08	500	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECÂNICA), preventiva e corretiva para motocicleta	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
09	500	Unid.	Serviço de ALINHAMENTO de veículos operacionais Utilitários (Kombis)	R\$ 113,50	R\$ 56.750,00
10	500	Unid.	Serviço de ALINHAMENTO de veículos operacionais Utilitários (Ambulâncias e Vans)	R\$ 137,00	R\$ 68.500,00
11	500	Unid.	Serviço de ALINHAMENTO, em veículos leves (Palio, Uno, Gol, Siena, etc...).	R\$ 103,50	R\$ 51.750,00
12	500	Unid.	Serviço de BALANCEAMENTO de veículos	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



			operacionais Utilitários (Kombis)		
13	500	Unid.	Serviço de BALANCEAMENTO de veículos operacionais Utilitários (Ambulâncias e Vans)	R\$ 117,00	R\$ 58.500,00
14	500	Unid.	Serviço de BALANCEAMENTO, em veículos leves (Palio, Uno, Gol, Siena, etc...).	R\$ 117,00	R\$ 58.500,00
15	1000	Horas	Serviço de LATOARIA E PINTURA de veículos operacionais Utilitários (Kombis)	R\$ 116,00	R\$ 116.000,00
16	1000	Horas	Serviço de LATOARIA E PINTURA de veículos operacionais Utilitários (Ambulâncias e Vans)	R\$ 116,00	R\$ 116.000,00
17	1000	Horas	Serviço de LATOARIA E PINTURA, em veículos leves (Palio, Uno, Gol, Siena, etc...).	R\$ 116,00	R\$ 116.000,00
				<b>TOTAL →</b>	<b>R\$ 2.403.500,00</b>

**JUSTIFICATIVA:** A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA QUE SEJA FEITO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PARA QUE NÃO COLOQUE A VIDA DOS MOTORISTAS E PASSAGEIROS QUE UTILIZAM O TRANSPORTE EM RISCO.

**FONTE DE RECURSOS:**

**VALOR DA DOTAÇÃO:**

**Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo:**

**Nova Trento, 31 de Janeiro de 2023.**

**Sr. Ricardo Bittencourt**  
Secretário de Obras

**Sr.**  
Secretário de Finanças



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



## TERMO DE REFERÊNCIA

Em razão da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota municipal, conforme especificação constante deste edital e dos seus anexos, foi autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com vistas à aquisição em epígrafe.

### 1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados da frota do Município de Nova Trento, e fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, exceto mangueira hidráulica e seus componentes; compreendendo os serviços de mecânica em geral, parte elétrica, soldas, alinhamento e balanceamento, torneria, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, colagem de pneus, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins, necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, prestação de serviços contínuos com vigência até final exercício podendo ser prorrogado, conforme especificações quantitativas e preços estimados encontram-se neste anexo.

### 2. OBJETIVO

2.1 Pretende-se com a contratação a prestação de um serviço eficiente, visando a conservação e manutenção dos veículos da frota deste Município.

### 3. DOS SERVIÇOS

3.1 Os funcionários da empresa prestarão serviços gerais de manutenção mecânica de veículos automotivos;

3.2 A empresa fornecedora dos serviços de mão de obra mecânica deverá enviar para a Prefeitura o orçamento com valores de peças que deverão ser trocadas ou repostas;

3.3 O município fará avaliação prévia da relação de peças, atestando a sua necessidade;

3.4 A Administração Pública poderá IMPUGNAR valor da peça, caso constate (através de orçamentos) que o valor da peça apresentada na Nota Fiscal (ou orçamento prévio) auferir valor superior a até 5% do praticado no mercado;

**3.5 A empresa vencedora deverá enviar orçamento para aprovação prévia, da quantidade de horas a ser utilizada na execução do serviço (modelo ANEXO VIII);**

3.6 Os serviços de alinhamento e balanceamento, deverão ser executados por profissionais capacitados, com experiência, e que estejam cientes da qualidade exigida na execução.

**3.7 Para serviços a serem executados na sede do Município de Nova Trento, garagem ou alguma localidade, a Hora de serviço começará a contar a partir do momento que o Mecânico da Contratada retirar a AF na Prefeitura, sito endereço, Praça Del Comune, 126, Centro.**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



**3.8** As NFs da empresa licitante deverá conter o descrito detalhado do serviço, contendo placa do(s) veículo(s), quilometragem dos mesmos no momento da execução do serviço, a quantidade de horas dispendida para a realização dos serviços por veículo.

**3.9** Sempre que entender necessário, a empresa emitirá parecer sobre problema ocorrido, identificando possível falha de operação do equipamento ou veículo.

**3.10** O município, através de fiscalização, deverá ser autorizado pela licitante a acompanhar os serviços, sempre que lhe entender conveniente.

#### **4. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** O início dos serviços dar-se-á imediatamente após a emissão de autorização de fornecimento;

**4.2** Os serviços deverão ser prestados no pátio da oficina da proponente vencedora e/ou no pátio da garagem municipal, se necessário for.

**4.3** Em se tratando de veículos pesados, a empresa vencedora deverá sempre que solicitado enviar mecânico para a sede da Prefeitura a fim de proceder orçamento prévio.

**4.4** Por questão de viabilidade econômica, a Administração compromete-se, a enviar os veículos que necessitem de mão de obra mecânica até o estabelecimento com sede a no máximo 06 km de distância do município de Nova Trento (garagem da Prefeitura), caso a distância superar o máximo de 06 km a empresa vencedora deverá proceder o transporte do veículo com guincho próprio e ou por contrato de prestador de serviço sem ônus para a Prefeitura.

*Este último requisito visa, tão somente, o mais conveniente para a Administração Municipal, conforme conceito de Licitação elaborado por José Roberto Dromi, citado por Maria Sylvia Zanella di Pietro (2007:325), dispõe: "pode-se definir licitação como o procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato".*

#### **5. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**5.1** O prazo é contado a partir da assinatura com validade de 12 meses, devendo a proposta ser ofertada em valor/hora, sendo que o pagamento só será efetuado de acordo com as horas efetivamente trabalhadas, mediante comprovante.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A contratada deverá efetuar o controle da marcação de ponto de seus funcionários;

6.2 Os equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão ser fornecidos pela empresa contratada;

6.3 Quando da execução dos serviços, a empresa deverá fornecer prazos de garantia dos serviços executados;

6.4 Socorrer os veículos e máquinas pesadas paradas ou avariadas em locais de ação de serviço da Prefeitura do Município de Nova Trento, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação;

6.5 Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura do Município de Nova Trento;

**6.6 Executar os serviços somente após autorizados pelo Secretário responsável pelo veículo e/ou equipamento;**

6.7 Os serviços deverão iniciar até no máximo 02 (duas) horas após a autorização do Setor de Compras da Prefeitura do Município de Nova Trento;

6.8 A empresa vencedora deverá estar à disposição deste município de segunda a sexta-feira, conforme necessidade.

6.9 A empresa deverá fornecer, obrigatoriamente, orçamento prévio das peças a serem substituídas, bem como orçamento prévio do número estimado de horas a serem utilizados para a execução dos serviços, para aprovação da Prefeitura.

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 As despesas referentes a execução dos serviços objeto deste Pregão, correrão por conta da Previsão Orçamentária prevista para o ano de 2022.

## **8. ESPECIFICAÇÕES / VALORES MÁXIMOS ACEITOS**

8.1 Os valores de referência máximos citados abaixo tem como parâmetro pesquisa de preço de mercado efetuado em Oficinas Mecânicas existentes na região, obtidos via e-mail.

8.2 O valor total das peças foi estimado nos valores aplicados em anos anteriores, e é o valor estimado para gastos por 12 meses.

# Pedido Administrativo ao Contrato n° 098/2022

De THAYS, ERIKA <erika.thays@veolia.com>  
Para <administracao@novatrento.sc.gov.br>, <licitacao@novatrento.sc.gov.br>  
Cópia Zenilde Decker <zenilde.decker@veolia.com>, Breno Silva <breno.silva@veolia.com>  
Data 08-02-2023 16:21



Pedido administrativo Nova Trento - Prorrogação de prazo 2023.pdf (~373 KB)

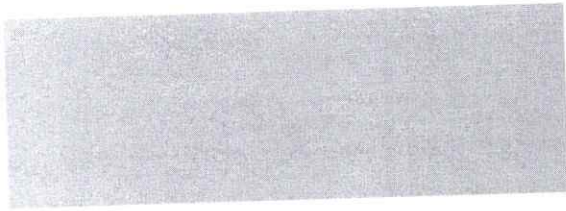
Boa Tarde,  
Segue anexo pedido administrativo ao contrato 098/2022. Aguardamos posicionamento/orientações quanto ao tema.

15

Att,

*Erika Thays Twerdochlib*  
Veolia Brasil  
Analista Comercial

Celular: +55 (47) 984114233  
Av. Consul Carlos Renaux, 12 - Centro - Brusque/Brasil  
Visite nosso site! <https://www.veolia.com/latamib/pt>



Antes de imprimir este mensaje, asegúrese de que es realmente necesario

Uso del correo electrónico de Veolia

Este correo electrónico y, en su caso, cualquier fichero anexo al mismo, contiene información de carácter confidencial exclusivamente dirigida a su destinatario o destinatarios y propiedad de Veolia y filiales. Queda prohibida su divulgación, copia o distribución a terceros sin la previa autorización escrita de Veolia, en virtud de la legislación vigente. En el caso de haber recibido este correo electrónico por error, se ruega notificar inmediatamente esta circunstancia mediante reenvío a la dirección electrónica del remitente y la destrucción del mismo.

Afin de contribuer au respect de l'environnement, merci de n'imprimer ce mail qu'en cas de nécessité.

Usage du courrier de Veolia

Ce message électronique et ses fichiers attachés sont strictement confidentiels et peuvent contenir des éléments dont Veolia et/ou l'une de ses entités affiliées sont propriétaires. L'utilisation, la divulgation, la publication, la distribution, ou la reproduction non expressément autorisées par Veolia de ce message et de ses pièces attachées sont interdites. Si vous avez reçu ce message par erreur, merci de le retourner immédiatement à son émetteur et de le détruire ainsi que toutes les pièces attachées.

Please consider the environment before printing this email

Veolia Internet Mail Use

The information in this e-mail and any attachment is classified as Veolia and subsidiaries Confidential and Proprietary Information and solely for the attention and use of the named addressee(s). You are hereby notified that any dissemination, distribution or copy of this communication is prohibited without the prior written consent of Veolia and is strictly prohibited by law. If you have received this communication in error, please, notify the sender by reply e-mail.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC

Sra Eliane Tomaz  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONSÓRCIO NOVA TRENTO AMBIENTAL, com sede na Praça Barão de Schneeberg, no 12, 3º andar Bairro Centro, na cidade de Brusque/SC, CEP – 88350-001, inscrita no CNPJ No 44.404.996/0001-76, e por intermédio de seu representante legal, **INFORMA** que: a vigência do contrato 98/2022, cujo objeto é "a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domésticos, produzidos no município de NOVA TRENTO/SC", encerra no dia 18/02/2023, conforme prevê a cláusula primeira do 1 termo aditivo, processo licitatório 120/2021 e PE 55/2021.

Visando atender as necessidades do interesse público, assegurando a continuidade dos serviços licitados, correspondendo às exigências da regularidade, eficiência e a saúde pública, o CONSÓRCIO pleiteia a análise para prorrogação contratual nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Para tanto, o Jurídico do Grupo Veolia requer ainda (i) a observância do saldo da ata, bem como a cópia da parecer jurídico quanto, e (ii) a necessidade da prorrogação e (iii) a vantagem do preço da atual contratação.

Assim, o CONSÓRCIO pede o deferimento e fica no aguardo de Vossa Manifestação.

Brusque, 26 de Janeiro de 2023.

*Enilde Decker*

*Jago Camargo Oliveira*

---

CONSÓRCIO NOVA TRENTO AMBIENTAL



**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 7D84BD0E0C33422F807ABB4BA953A3C4  
 Assunto: Conclua com o DocuSign: 01.Oficio Renovação Contratual.docx - Documentos Google.pdf  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 1  
 Certificar páginas: 5  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 Breno Silva  
 breno.silva@veolia.com  
 Endereço IP: 189.38.97.204

**Rastreamento de registros**

Status: Original

26/01/2023 16:16:57

Portador: Breno Silva  
 breno.silva@veolia.com

Local: DocuSign

**Eventos do signatário**

Tiago Camargo Oliveira  
 tiago.camargo@veolia.com  
 Gerente de Licitações  
 Veolia Serviços Ambientais Ltda  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

**Assinatura**

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 64.215.22.66

**Registro de hora e data**

Enviado: 26/01/2023 16:17:52  
 Visualizado: 26/01/2023 16:22:49  
 Assinado: 26/01/2023 16:22:55

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 10/12/2020 11:55:19  
 ID: d5a81037-9f19-4a21-a2d7-5ecacd5f8d28

Zenilde Decker  
 zenilde.decker@veolia.com  
 Gerente Comercial

Veolia  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 179.187.205.143

Enviado: 26/01/2023 16:17:51  
 Visualizado: 26/01/2023 16:38:37  
 Assinado: 30/01/2023 07:45:30

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	26/01/2023 16:17:52
Entrega certificada	Segurança verificada	26/01/2023 16:38:37
Assinatura concluída	Segurança verificada	30/01/2023 07:45:30
Concluído	Segurança verificada	30/01/2023 07:45:30

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico





## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [cleverson.rodriques@veolia.com](mailto:cleverson.rodriques@veolia.com)

**To advise PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [cleverson.rodriques@veolia.com](mailto:cleverson.rodriques@veolia.com) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [cleverson.rodriques@veolia.com](mailto:cleverson.rodriques@veolia.com) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to [cleverson.rodrigues@veolia.com](mailto:cleverson.rodrigues@veolia.com) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA during the course of your relationship with PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.



## MAC-ZAN MECÂNICA

ANTÔNIO ZANCANARO-ME CNPJ 03.713.581/0001-05

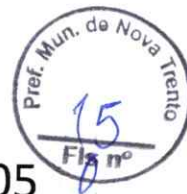
FONE:48 3264-1025 / CEL: 48 8414-9568

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	1000	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos operacionais Utilitários (Kombi)	118,00	118.000,00
02	3000	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos operacionais Utilitários (Ambulâncias e Vans)	145,00	435.000,00
03	3000	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves (Palio, Uno, Gol, Siena, etc...).	110,00	330.000,00
04	150	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva para motocicleta	98,00	14.700,00
05	1000	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECAÂNICA), preventiva e corretiva de veículos operacionais Utilitários (Kombis)	110,00	110.000,00
06	1400	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECAÂNICA), preventiva e corretiva de veículos operacionais Utilitários (Ambulâncias e Vans)	115,00	161.000,00
07	2000	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECAÂNICA), preventiva e corretiva, em veículos leves (Palio, Uno, Gol, Siena, etc...).	110,00	220.000,00
08	150	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECAÂNICA), preventiva e corretiva para motocicleta	90,00	13.500,00
09	60	Unid	Serviço de ALINHAMENTO de veículos operacionais Utilitários (Kombis)	120,00	7.200,00
10	300	Unid	Serviço de ALINHAMENTO de veículos operacionais Utilitários (Ambulâncias e Vans)	160,00	48.000,00
11	80	Unid	Serviço de ALINHAMENTO, em veículos leves (Palio, Uno, Gol, Siena, etc...).	110,00	8.800,00
12	200	Unid	Serviço de BALANCEAMENTO de veículos operacionais Utilitários (Kombis)	120,00	24.000,00
13	80	Unid	Serviço de BALANCEAMENTO de veículos operacionais Utilitários (Ambulâncias e Vans)	120,00	9.600,00
14	200	Unid	Serviço de BALANCEAMENTO, em veículos leves (Palio, Uno, Gol, Siena, etc...).	130,00	26.000,00
15	200	Horas	Serviço de LATOARIA E PINTURA de veículos operacionais Utilitários (Kombis)	138,00	27.600,00
16	200	Horas	Serviço de LATOARIA E PINTURA de veículos operacionais Utilitários (Ambulâncias e Vans)	138,00	27.600,00
17	200	Horas	Serviço de LATOARIA E PINTURA, em veículos leves (Palio, Uno, Gol, Siena, etc...).	138,00	27.600,00

VAILIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS 30/01/2023

**MAC-ZAN  
MECÂNICA**  
Fones: (48) 3264-1025 / Fax: 8414-9568

**ANTONIO ZANCANARO ME**  
CNPJ: 03.713.581/0001-05  
Fone: (48) 3264 1025



## MAC-ZAN MECÂNICA

ANTÔNIO ZANCANARO-ME CNPJ 03.713.581/0001-05

FONE:48 3264-1025 / CEL: 48 8414-9568

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	3000	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva em Máquinas pesadas (CARREGADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, PATROLA, TRATORES, ETC.).	165,00	495.000,00
02	4000	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos de transporte de pessoas (ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS)	162,00	648.000,00
03	3000	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva em CAMINHÕES E CAÇAMBAS.	160,00	480.000,00
04	1400	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECAÂNICA), preventiva e corretiva em Máquinas pesadas (CARREGADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, PATROLA, TRATORES, ETC.).	100,00	140.000,00
05	2000	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECAÂNICA), preventiva e corretiva em veículos de transporte de pessoas (ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS)	100,00	200.000,00
06	1200	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECAÂNICA), preventiva em CAMINHÕES E CAÇAMBAS.	105,00	126.000,00
07	200	Unid	Serviço de ALINHAMENTO em veículos de transporte de pessoas (ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS)	100,00	20.000,00
08	200	Unid	Serviço de ALINHAMENTO em CAMINHÕES E CAÇAMBAS.	120,00	24.000,00
09	160	Unid	Serviço de BALANCEAMENTO em veículos de transporte de pessoas (ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS)	120,00	19.200,00
10	60	Unid	Serviço de BALANCEAMENTO em CAMINHÕES E CAÇAMBAS.	160,00	9.600,00
11	200	Horas	Serviço de LATOARIA E PINTURA em veículos de transporte de pessoas (ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS)	140,00	28.000,00
12	200	Horas	Serviço de LATOARIA E PINTURA em CAMINHÕES E CAÇAMBAS.	140,00	28.000,00

**MAC-ZAN**  
**MECÂNICA**  
FONE: 48-3264-1025 / Fax: 8414-9568

VAILIDADE PROPOSTA 60 DIAS 30/01/2023

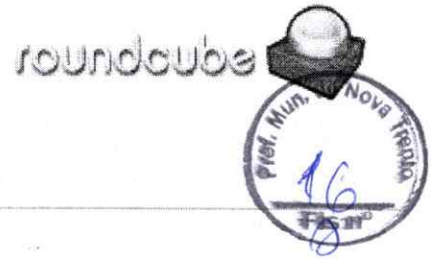
**ANTONIO ZANCANARO ME**  
CNPJ: 03.713.581/0001-05  
Fone: (48) 3264 1025

Assunto **Proposta Tecnomac**

De Tecnomac Peças 48 32640808 48 3263 4935  
<tecnomac01@hotmail.com>

Para educacao@novatrento.sc.gov.br <educacao@novatrento.sc.gov.br>

Data 30-01-2023 09:18



- Tecnomac LTDA.pdf(~1.1 MB)



# TECNOMAC LTDA

COMERCIO DE PEÇAS / ASSISTENCIA TECNICA / BOMBA INJETORA / GUINCHO / PNEU

CNPJ: 75.461.509/0001-30 / INSC. EST.: 250.815.320

FONE: (48) 3264-0808 / (48) 3264-1484 / (48) 3264-0806

ROD SC 411 KM 12 n 3558 CENTRO CANELINHA-SC



Validade da proposta 60 dias

30/01/2023

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1000	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos operacionais Utilitários (Kombi)	110,00	110.000,00
02	3000	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos operacionais Utilitários (Ambulâncias e Vans)	140,00	420.000,00
03	3000	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves (Palio, Uno, Gol, Siena, etc...).	110,00	330.000,00
04	150	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva para motocicleta	90,00	13.500,00
05	1000	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECAÂNICA), preventiva e corretiva de veículos operacionais Utilitários (Kombis)	110,00	110.000,00
06	1400	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECAÂNICA), preventiva e corretiva de veículos operacionais Utilitários (Ambulâncias e Vans)	110,00	154.000,00
07	2000	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECAÂNICA), preventiva e corretiva, em veículos leves (Palio, Uno, Gol, Siena, etc...).	110,00	220.000,00
08	150	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECAÂNICA), preventiva e corretiva para motocicleta	80,00	12.000,00
09	60	Unid	Serviço de ALINHAMENTO de veículos operacionais Utilitários (Kombis)	130,00	7.800,00
10	300	Unid	Serviço de ALINHAMENTO de veículos operacionais Utilitários (Ambulâncias e Vans)	160,00	48.000,00
11	80	Unid	Serviço de ALINHAMENTO, em veículos leves (Palio, Uno, Gol, Siena, etc...).	110,00	8.800,00
12	200	Unid	Serviço de BALANCEAMENTO de veículos operacionais Utilitários (Kombis)	120,00	24.000,00
13	80	Unid	Serviço de BALANCEAMENTO de veículos operacionais Utilitários (Ambulâncias e Vans)	140,00	11.200,00
14	200	Unid	Serviço de BALANCEAMENTO, em veículos leves (Palio, Uno, Gol, Siena, etc...).	130,00	26.000,00
15	200	Horas	Serviço de LATOARIA E PINTURA de veículos operacionais Utilitários (Kombis)	130,00	26.000,00
16	200	Horas	Serviço de LATOARIA E PINTURA de veículos operacionais Utilitários (Ambulâncias e Vans)	130,00	26.000,00
17	200	Horas	Serviço de LATOARIA E PINTURA, em veículos leves (Palio, Uno, Gol, Siena, etc...).	130,00	26.000,00

TECNOMAC LTDA e Assistência Técnica Ltda. EPP

Rod. 411 Km 12

Bairro Centro - CEP 88.230 - 000

Canelinha - SC

1 Roberto

# TECNOMAC LTDA

COMERCIO DE PEÇAS / ASSISTENCIA TECNICA / BOMBA INJETORA / GUINCHO / PNEU

CNPJ: 75.461.509/0001-30 / INSC. EST.: 250.815.320

FONE: (48) 3264-0808 / (48) 3264-1484 / (48) 3264-0806

ROD SC 411 KM 12 n 3558 CENTRO CANELINHA-SC



Validade da proposta 60 dias

30/01/2023

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	3000	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva em Máquinas pesadas (CARREGADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, PATROLA, TRATORES, ETC.).	160,00	480.000,00
02	4000	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos de transporte de pessoas (ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS)	160,00	640.000,00
03	3000	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva em CAMINHÕES E CAÇAMBAS.	160,00	480.000,00
04	1400	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECÂNICA), preventiva e corretiva em Máquinas pesadas (CARREGADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, PATROLA, TRATORES, ETC.).	95,00	133.000,00
05	2000	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECÂNICA), preventiva e corretiva em veículos de transporte de pessoas (ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS)	95,00	190.000,00
06	1200	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECÂNICA), preventiva em CAMINHÕES E CAÇAMBAS.	95,00	114.000,00
07	200	Unid	Serviço de ALINHAMENTO em veículos de transporte de pessoas (ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS)	95,00	19.000,00
08	200	Unid	Serviço de ALINHAMENTO em CAMINHÕES E CAÇAMBAS.	95,00	19.000,00
09	160	Unid	Serviço de BALANCEAMENTO em veículos de transporte de pessoas (ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS)	95,00	15.200,00
10	60	Unid	Serviço de BALANCEAMENTO em CAMINHÕES E CAÇAMBAS.	95,00	5.700,00
11	200	Horas	Serviço de LATOARIA E PINTURA em veículos de transporte de pessoas (ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS)	130,00	26.000,00
12	200	Horas	Serviço de LATOARIA E PINTURA em CAMINHÕES E CAÇAMBAS.	130,00	26.000,00

75 461 509/0001-30

TECNOMAC Comercio de Peças  
e Assistência Técnica Ltda. EPP

Rod. 411 Km 12

Bairro Centro - CEP 88.230 - 000

*10/01/20*

Assunto **Orçamentos corrigidos**  
De Oficina - Compart Diesel <oficina@compartsdiesel.com.br>  
Para <compras@novatrento.sc.gov.br>  
Cópia Educação NT <educacao@novatrento.sc.gov.br>  
Data 30-01-2023 11:31



- Proposta 2023.pdf(~70 KB)
- Proposta 2023-1.pdf(~71 KB)

**SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	3000	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva em Máquinas pesadas (CARREGADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, PATROLA, TRATORES, ETC.).	160,00	480.000,00
02	4000	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos de transporte de pessoas (ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS)	140,00	560.000,00
03	3000	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva em CAMINHÕES E CAÇAMBAS.	140,00	420.000,00
04	1400	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECÂNICA), preventiva e corretiva em Máquinas pesadas (CARREGADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, PATROLA, TRATORES, ETC.).	90,00	126.000,00
05	2000	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECÂNICA), preventiva e corretiva em veículos de transporte de pessoas (ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS)	90,00	180.000,00
06	1200	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECÂNICA), preventiva em CAMINHÕES E CAÇAMBAS.	90,00	108.000,00
07	200	Unid	Serviço de ALINHAMENTO em veículos de transporte de pessoas (ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS)	90,00	18.000,00
08	200	Unid	Serviço de ALINHAMENTO em CAMINHÕES E CAÇAMBAS.	90,00	18.000,00
09	160	Unid	Serviço de BALANCEAMENTO em veículos de transporte de pessoas (ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS)	90,00	14.400,00
10	60	Unid	Serviço de BALANCEAMENTO em CAMINHÕES E CAÇAMBAS.	90,00	5.400,00
11	200	Horas	Serviço de LATOARIA E PINTURA em veículos de transporte de pessoas (ÔNIBUS e MICRO ÔNIBUS)	90,00	18.000,00
12	200	Horas	Serviço de LATOARIA E PINTURA em CAMINHÕES E CAÇAMBAS.	90,00	18.000,00

Tijucas / SC : 25de Janeiro de 2023  
Validade da proposta : 60 dias

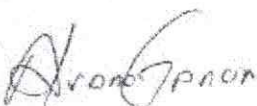
Alvaro Garcia

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213

**SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1000	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos operacionais Utilitários (Kombi)	120,00	120.000,00
02	3000	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos operacionais Utilitários (Ambulâncias e Vans)	140,00	420.000,00
03	3000	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos leves (Palio, Uno, Gol, Siena, etc...).	120,00	360.000,00
04	150	Horas	Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva para motocicleta	100,00	15.000,00
05	1000	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECÂNICA), preventiva e corretiva de veículos operacionais Utilitários (Kombis)	100,00	100.000,00
06	1400	Horas	Serviço de manutenção Elétrica (ELETROMECÂNICA), preventiva e corretiva de veículos operac. Utilitários (Ambulâncias e Vans)	100,00	140.000,00
07	2000	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECÂNICA), preventiva e corretiva, em veículos leves (Palio, Uno, Gol, Siena, etc...).	100,00	200.000,00
08	150	Horas	Serviço de manutenção parte Elétrica (ELETROMECÂNICA), preventiva e corretiva para motocicleta	100,00	150.000,00
09	60	Unid	Serviço de ALINHAMENTO de veículos operacionais Utilitários (Kombis)	90,00	5.400,00
10	300	Unid	Serviço de ALINHAMENTO de veículos operacionais Utilitários (Ambulâncias e Vans)	90,00	27.000,00
11	80	Unid	Serviço de ALINHAMENTO, em veículos leves (Palio, Uno, Gol, Siena, etc...).	90,00	7.200,00
12	200	Unid	Serviço de BALANCEAMENTO de veículos operacionais Utilitários (Kombis)	90,00	18.000,00
13	80	Unid	Serviço de BALANCEAMENTO de veículos operacionais Utilitários (Ambulâncias e Vans)	90,00	7.200,00
14	200	Unid	Serviço de BALANCEAMENTO, em veículos leves (Palio, Uno, Gol, Siena, etc...).	90,00	18.000,00
15	200	Horas	Serviço de LATOARIA E PINTURA de veículos operacionais Utilitários (Kombis)	80,00	16.000,00
16	200	Horas	Serviço de LATOARIA E PINTURA de veículos operacionais Utilitários (Ambulâncias e Vans)	80,00	16.000,00
17	200	Horas	Serviço de LATOARIA E PINTURA, em veículos leves (Palio, Uno, Gol, Siena, etc...).	80,00	16.000,00

Tijucas / SC : 25de Janeiro de 2023  
Validade da proposta : 60 dias



Alvaro Garcia

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento

CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205

E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 20/2023  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** 12 MESES  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E SEMIPESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E  
**Observações:** FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA MARCA DO VEÍCULO  
**Convidados:**

Nova Trento, 01 de Fevereiro de 2023

  
Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

---

**Processo Administrativo:** 20/2023  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** 12 MESES  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL  
**Vencência:** 0  
**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E SEMIPESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA MARCA DO VEÍCULO

**Observações:**

Nova Trento, 01 de Fevereiro de 2023

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



**Portaria nº 090, de 12 de janeiro de 2023.**

***Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.***

**TIAGO DALSSASSO**, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.

II - Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.

III - Membro suplente: Adilson Luiz Demonte, inscrita no CPF sob o n. 504.922.509-44, matrícula 208.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I - dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II - Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.





Prefeitura Municipal  
de Nova Trento



Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

Nova Trento, 12 de janeiro de 2023.

**Tiago Dalsasso**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Trento

**PUBLICADO**

no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 12 / 01 / 2023

**Aline Boso Hoffmann**  
DIRETORA DE EXPEDIENTE  
Matricula - 8851

**Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.**



PUBLICAÇÃO

Nº 4472508: PORTARIA Nº 090, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4472508>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
*Terra de Santa Paulina*



**DECRETO N° 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.**

*Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.*

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

**Parágrafo único.** Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

**Art. 2º.** Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

**Art. 3º** A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br)



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

**Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 4º.** Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;

II - definir o objeto do certame, estabelecendo:

- a) as exigências da habilitação;
- b) as sanções por inadimplemento;
- c) os prazos e condições da contratação;
- d) o prazo de validade das propostas;
- e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
- f) o critério para encerramento dos lances.

III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;

V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;

VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;

VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

**Art. 5º.** Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

**Art. 6º.** Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

**Art. 7º.** São atribuições do pregoeiro:

I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;

II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60

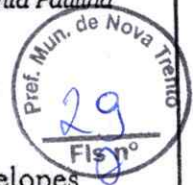
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC

Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br)



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

**Parágrafo único** - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

**Art. 8º.** A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

**Art. 9º.** A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.


Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.**

  
**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

  
**PEDRO PIVA NETO**  
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18 / 01 / 2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60  
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br)



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Catarina



**DECRETO Nº 078, DE 25 DE MAIO DE 2020**

**REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o **Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.**

**Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**Art. 2.º** - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

**Parágrafo único.** O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

**Art. 3.º**- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

**Art. 4.º** Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

**Art. 5.º** - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

**Art. 6.º** - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma







## Prefeitura Municipal de Nova Trento

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina

se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

**Art. 7.º**- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

**Parágrafo único.** Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

**Art. 8.º**- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

**Art. 9.º** - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

**Art. 10** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**Parágrafo único.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Art. 11** - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**II** - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**III** - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

**IV** - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subsequente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**V** - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

**VI** - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

**VII** - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

**VIII** - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

**IX** - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

**X** - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**XI** - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**XII** - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

**XIII** - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;

Pref. Municipal de Nova Trento  
34  
Fis nº



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**XIV** - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

**XV** - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**XVI** - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

**XVII** - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

**XVIII** - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

**XIX** - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**Art. 12** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**Art. 13** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

**Art. 14** - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

**Parágrafo único.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**Art. 15** - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

**Art. 16** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.



Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito Municipal

**RAFAEL VISENTAINER ADAMI**  
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento

**PUBLICADO**

no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 08/06/2020

**Clarisse Cadorin Marchiori**  
DIRETORA EXPEDIENTE  
Matriculada 3065

DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017  
(Vide Decreto nº 134/2020)



**Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § ú, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

**Art. 1º** ~~Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.~~

**Art. 1º** Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

**Art. 2º** Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

**Art. 3º** Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

**Art. 4º** Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções

administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

**Art. 5º** Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

**Art. 6º** É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI  
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.

Jucelino marino chini  
Secretária Municipal de Administração e Finanças





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- Despesas Extraorçamentárias

### DADOS DO PROCESSO DE COMPRAS:

<b>Processo Administrativo:</b>	20/2023
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Data do Processo:</b>	01/02/2023
<b>Objeto da Licitação:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E SEMIPESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA MARCA DO VEÍCULO

Nova Trento, 01 de Fevereiro de 2023

  
 Assinatura do Responsável



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



A empresa interessada na participação do PROCESSO N° 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023 – REGISTRO DE PREÇOS deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Licitações via e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 28/02/2023 ATÉ 08:30 DO DIA 28/02/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA 28/02/2023

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – Endereço eletrônico: bnc.org.br.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – SETOR DE LICITAÇÕES, CEP 88.270-000.

O Município de Nova Trento, através da Secretaria de Administração, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE:**

Justifica-se a necessidade de realizar PREGÃO ELETRÔNICO, em face das peculiaridades da contratação, decorrentes da necessidade de serem realizadas gestões imediatas e a oportunidade do contato direto entre administração e fornecedor, trata-se o objeto desta, de bem de uso comum.

**1- DO OBJETO**

1.1 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES E PESADAS DE UTILIZAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



**1.2 – Empresas licitantes localizadas acima de 6 Km, deverão transportar veículos, máquinas e equipamentos em guincho próprio e ou por contrato de prestador de serviço, sem ônus para o município. As empresas localizadas acima de 6 Km deverão fazer declaração citando que se responsabilizam pelo deslocamento dos veículos e equipamentos pertencentes ao município de NOVA TRENTO. A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR NO ENVELOPE DE PROPOSTA.**

**1.3. – Integram o presente edital os seguintes anexos:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo V – Declaração de que não emprega menor;
- Anexo VI – Declaração de ausência do servidor;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Planilha para controle;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade de Transporte.

## **II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

**2.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**2.4.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

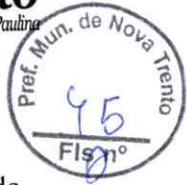
**2.5.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

**2.6.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão,



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);

2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo VI.

2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.**

2.12. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.13. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.14. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.15.** - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**2.16.** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.17.** - Não poderão participar desta licitação os interessados:

**2.17.1** - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.17.2** - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.17.3** - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.17.4** - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**2.17.5** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**2.18.** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa/PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

### **III – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**3.1.** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **2.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no endereço eletrônico: [bnc.org.br](http://bnc.org.br).

**3.2.** - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.4.** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

**3.5.** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.6.** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.4.** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.6.** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.7.** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após encerramento do envio de lances.

## **V - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário

**5.1.2.** Marca;

**5.1.3.** Fabricante;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, devendo a proposta ser anexada juntamente com os documentos de habilitação devidamente identificada.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5. O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO SERÁ INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.**

**5.6.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferências indicadas no Termo de Referência.

**5.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.7.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.8. PARA FORMATAÇÃO DOS PREÇOS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DESTE EDITAL (ANEXO D). NO SISTEMA AS**





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



**DESCRIÇÕES SÃO REDUZIDAS E SIMPLIFICADAS;**

## **VI - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 1,00 (um real)**.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para cada ITEM.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



anexos.

**6.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.31.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.32.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**7.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**7.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.**

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.01.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.**

## VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (*duas*) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia duvidosa, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

8.1.2.1. O descumprimento do item 8.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.

8.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão. Este prazo não se aplica a comprovações de capacidade.

## 8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

### 8.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



domicílio da Licitante;

- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo VI;
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo VI;
- c) Declaração de ausência de servidor, conforme anexo VI;
- d) Comprovar através de cópia de Diplomas e/ou Certificados capacitação em Mecânica ou Eletromecânica.

d.1) – O diploma deverá ser apresentado ref. a área que o proponente desejar participar. (se o Diploma estiver em nome de funcionário, deverá apresentar o vínculo empregatício com a empresa licitante.)

- e) Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, comprovando ter executado serviços similares ao objeto deste edital (comprovar itens que deseja participar. Ex.: Mecânica, Eletromecânica, Balanceamento, Alinhamento e Geometria, Latoaria e Pintura).
- f) Declaração de responsabilidade pelo veículo ou equipamento quando em sua posse para conserto.
- g) Certidão de Conformidade Ambiental da empresa junto ao IMA, conforme atividades previstas na “RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 98, DE 5 DE MAIO DE 2017”.

### **8.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

**ATENÇÃO:** Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

#### **8.2.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:**

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- e) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- g) A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

**8.3.** - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.4.** - Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.5.** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.6.** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.  
8.7. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 9.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **X - DOS RECURSOS**

- 10.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



qualificada como micro-empresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetível de aproveitamento.

**10.4.** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **XI - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**11.2.** Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**11.3.** A convocação para a retirada da Nota de Empenho, caso se fizer necessário, será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

**11.4.** Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

## **XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**12.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do site: [bnc.org.br](http://bnc.org.br)

**12.1.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**12.1.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12.1.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**12.2.** Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.1.** As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do site: [bnc.org.br](http://bnc.org.br).

**12.2.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



12.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 05 (cinco) dias.

12.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no site: [bnc.org.br](http://bnc.org.br) que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

### **XIII - DA DOTAÇÃO**

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2023.

### **XIV - DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será feito após a prestação do serviço, pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Trento. A Vencedora deverá apresentar no término do serviço, a primeira e segunda via da NOTA FISCAL com as especificações exigidas (quilometragem do veículo, placa, peças, etc)

14.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### **XV - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

15.1. Prazo de entrega do(s) SERVIÇOS: máximo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



**15.2.** Locais de execução dos serviços: a empresa vencedora do certame deverá executar os serviços licitados em sua oficina, cabendo ao contratado a responsabilidade pelo deslocamento.

## **XVI - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial dos Municípios.

## **XVII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Administração Municipal de Nova Trento a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**17.2.** Ao licitante vencedor, por Lote/Item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**17.3.** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**17.4.** Toda as Secretarias da Prefeitura estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

**17.5.** O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** O presente edital e anexos estão disponibilizados na Gerência de Compras, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

**18.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

**18.3.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



18.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

18.5. Considerando a dispensa da celebração de Termo de Contrato, a aquisição dos produtos/ serviços será efetivada por meio de Solicitação de Fornecimento. A recusa em retirar Solicitação de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Diretoria de Compras, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

18.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

18.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, a Gerência de Compras da Prefeitura de Nova Trento – (48) 3267-3213.

Nova Trento/SC, 01 de Fevereiro de 2023.

**FERNANDO SENS**  
Pregoeiro



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Em razão da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em manutenção corretiva e preventiva na área mecânica e elétrica, com fornecimento e substituição de peças, materiais e acessórios em estado novo, todos originais dos fabricantes das marcas dos veículos, nos veículos da frota municipal, conforme especificação constante deste edital e dos seus anexos, foi autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com vistas à aquisição em epígrafe.

**1 - OBJETO**

1.1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES E PESADAS DE UTILIZAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL.

**2 – OBJETIVO**

2.1 Pretende-se com a contratação a prestação de um serviço eficiente, visando a conservação e manutenção dos veículos da frota do Município de Nova Trento, incluindo o fundo municipal de saúde, serviço autônomo municipal de água e esgoto (SAMAE), Câmara municipal de Vereadores, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

**3 – DOS SERVIÇOS**

3.1 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços, incluindo o fornecimento e troca de peças e acessórios, nos veículos relacionados neste termo de referência, e ou que vierem a serem adquiridos, pertencentes à frota operacional serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

3.1.1 – Manutenção preventiva: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc, além da manutenção regularmente feita, serão repostas as peças eventualmente deterioradas.

3.1.2 – Manutenção corretiva: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes, desgastes prematuros de peças.

### 3.2 - Serviços mecânicos em geral

3.2.1 - Montagem, reparo e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos à gasolina e álcool;

3.2.1.1 - Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

### 3.2.2 - Serviços elétricos e eletrônicos

3.2.2.1 - Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, manutenção e recuperação de ar-condicionado, etc.

### 3.2.3 - Serviços de lavagem e lubrificação

3.2.3.1 – Os veículos PODERÃO ser entregues perfeitamente lavados e lubrificados, sem ônus adicional para o Município, desde que solicitado anteriormente pela CONTRATANTE.

3.3 -Os funcionários da empresa prestarão serviços gerais de manutenção conforme objeto deste edital;

3.4 -A empresa fornecedora dos serviços de mão de obra mecânica deverá enviar para a Prefeitura o orçamento com valores de peças que deverão ser trocadas ou repostas;

3.5- O município fará avaliação prévia da relação de peças, atestando a sua necessidade;

3.6- A Administração Pública poderá IMPUGNAR valor da peça, caso constate (através de





**PREFEITURA DE NOVA TRENTINO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



orçamentos) que o valor da peça apresentada na Nota Fiscal (ou orçamento prévio) auferir valor superior a até 5% do praticado no mercado;

**3.7- A empresa vencedora deverá enviar orçamento para aprovação prévia, da quantidade de horas a ser utilizada na execução do serviço (modelo ANEXO VIII);**

3.8- Os serviços de alinhamento e balanceamento, deverão ser executados por profissionais capacitados, com experiência, e que estejam cientes da qualidade exigida na execução.

3.9- Para serviços a serem executados na sede do Município de Nova Trento, garagem ou alguma localidade, a Hora de serviço começará a contar a partir do momento que o Mecânico da Contratada retirar a Solicitação de Fornecimento na Prefeitura, sito endereço, Praça Del Comune, 126, Centro.

3.10- As NFs da empresa licitante deverá conter o descrito detalhado do serviço, contendo placa do(s) veículo(s), quilometragem dos mesmos no momento da execução do serviço, a quantidade de horas dispendida para a realização dos serviços por veículo.

3.11- Sempre que entender necessário, a empresa emitirá parecer sobre problema ocorrido, identificando possível falha de operação do equipamento ou veículo.

3.12- O município, através de fiscalização, deverá ser autorizado pela licitante a acompanhar os serviços, sempre que lhe entender conveniente.

3.13 - Os materiais de consumo de pequeno valor e/ou de uso essencial, tais como: soldas, fios, lixas, ceras, graxas, lubrificantes, fitas adesivas e isolantes, estopas, desengripante, disco de corte, massas e demais afins, estarão inclusos nos preços ajustados para a mão obra.

#### **4 - PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 O início dos serviços dar-se-á imediatamente após a emissão de autorização de fornecimento;

4.2 Os serviços deverão ser prestados no pátio da oficina da proponente vencedora e/ou no pátio da garagem municipal, se necessário for.

4.3 Em se tratando de veículos pesados, a empresa vencedora deverá sempre que solicitado enviar mecânico para a sede da Prefeitura a fim de proceder orçamento prévio.

4.4 Por questão de viabilidade econômica, a Administração compromete-se, a enviar os veículos que necessitem de mão de obra mecânica até o estabelecimento com sede a no máximo 06 km de distância do município de Nova Trento (garagem da Prefeitura), caso a distância superar o máximo de 06 km a empresa vencedora deverá proceder o transporte do veículo com guincho próprio e ou por contrato de prestador de serviço sem ônus para a



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



**Prefeitura.**

*Este último requisito visa, tão somente, o mais conveniente para a Administração Municipal, conforme conceito de Licitação elaborado por José Roberto Dromi, citado por Maria Sylvia Zanella di Pietro (2007:325), dispõe: "pode-se definir licitação como o procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato".*

## **5 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

5.1 O prazo é contado a partir da assinatura com validade de 12 meses, devendo a proposta ser ofertada em valor/hora, sendo que o pagamento só será efetuado de acordo com as horas efetivamente trabalhadas, mediante comprovante.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 A contratada deverá efetuar o controle da marcação de ponto de seus funcionários;
- 6.2 Os equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão ser fornecidos pela empresa contratada;
- 6.3 Quando da execução dos serviços, a empresa deverá fornecer prazos de garantia dos serviços executados;
- 6.4 Socorrer os veículos e máquinas pesadas paradas ou avariadas em locais de ação de serviço da Prefeitura do Município de Nova Trento, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o recebimento da solicitação;
- 6.4.1 – O atendimento com serviço de guincho deverá ser no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação;
- 6.5 Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura do Município de Nova Trento;
- 6.6 **Executar os serviços somente após autorizados pelo Secretário responsável pelo veículo e/ou equipamento;**
- 6.7 Os serviços deverão iniciar até no máximo 01 (uma) hora após a autorização do Setor de



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



Compras da Prefeitura do Município de Nova Trento;

6.8 A empresa vencedora deverá estar à disposição deste município de segunda a sexta-feira, conforme necessidade.

6.9 A empresa deverá fornecer, obrigatoriamente, orçamento prévio das peças a serem substituídas, bem como orçamento prévio do número estimado de horas a serem utilizados para a execução dos serviços, para aprovação da Prefeitura.

6.10 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte dos veículos até os locais de execução dos serviços, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

6.11 - Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

6.12 - Realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.

6.13- Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços.

6.14 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

6.15- Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica, na forma eletrônica, necessária para a perfeita administração e acompanhamento, tais como orçamentos, códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, etc., quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.16- Para fins deste termo de referência serão consideradas:

6.16.1 - Originais: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



direcionadas ao mercado de reposição. Independente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item de garantia deste termo.

6.17 - A empresa poderá subcontratar serviços de retífica de motor, caixa de marcha, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas às demais exigências deste Edital, permanecendo integralmente, responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade a subcontratada.

## **7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 As despesas referentes a execução dos serviços objeto deste Pregão, correrão por conta da Previsão Orçamentária prevista para o ano de 2023.

## **8 - ESPECIFICAÇÕES / VALORES MÁXIMOS ACEITOS**

8.1 Os valores de referência máximos citados abaixo tem como parâmetro pesquisa de preço de mercado efetuado em Oficinas Mecânicas existentes na região.

8.2 O valor total das peças foi estimado nos valores aplicados em anos anteriores, e é o valor estimado para gastos por 12 meses.

8.3 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços/peças mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva **Nota Fiscal Eletrônica** com o devido aceite.

8.4 A Prefeitura de Nova Trento reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



**SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SAMAE E CÂMARA DE VEREADORES, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS**

**TABELA I - VEÍCULOS PESADOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
1	SERVIÇO DE ELÉTRICA PARA CAMINHÕES E CAÇAMBAS	HR	2.500	97,00	242.500,00
2	SERVIÇO DE ELÉTRICA PARA ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS	HR	2.500	95,00	237.500,00
3	SERVIÇO DE ELÉTRICA PARA MÁQUINAS PESADAS E TRATORES	HR	2.500	95,00	237.500,00
4	SERVIÇOS DE ELÉTRICA PARA VANS/UTILITÁRIOS	HR	2.000	108,50	217.000,00
5	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA CAMINHÕES E CAÇAMBAS	HR	4.000	153,50	614.000,00
6	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA ÔNIBUS/ MICRO ÔNIBUS	HR	4.000	154,00	616.000,00
7	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS E TRATORES	HR	3.500	162,00	567.000,00
8	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA VANS/UTILITÁRIOS	HR	3.000	132,00	396.000,00
9	SERVIÇO DE LATOARIA E PINTURA PARA CAMINHÕES E CAÇAMBAS	HR	1.000	120,00	120.000,00
10	SERVIÇO DE LATOARIA E PINTURA PARA ÔNIBUS/ MICRO ÔNIBUS	HR	1.000	120,00	120.000,00
11	SERVIÇO DE LATOARIA E PINTURA PARA VANS/UTILITÁRIOS	HR	1.000	116,00	116.000,00
12	SERVIÇO DE ALINHAMENTO CAMINHÃO E CAÇAMBAS	SERV	500	102,00	51.000,00
13	SERVIÇO DE ALINHAMENTO ÔNIBUS/ MICRO ÔNIBUS.	SERV	500	95,00	47.500,00
14	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VANS/UTILITÁRIOS	SERV	500	137,00	68.500,00
15	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO CAMINHÃO E CAÇAMBAS	SERV	500	115,00	57.500,00
16	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VANS E UTILITÁRIOS	SERV	500	117,00	58.500,00
17	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO ÔNIBUS/ MICRO ÔNIBUS.	SERV	500	102,00	51.000,00

**ITENS FIXOS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LANCES**

**TABELA II - VEÍCULOS PESADOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
18	PEÇAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA CAMINHÕES E CAÇAMBAS	PÇ	30.000	1,00	30.000,00
19	PEÇAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS	PÇ	30.000	1,00	30.000,00
20	PEÇAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA MÁQUINAS PESADAS E TRATORES	PÇ	30.000	1,00	30.000,00
21	PEÇAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA VANS/UTILITÁRIOS	PÇ	30.000	1,00	30.000,00
22	PEÇAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA CAMINHÕES	PÇ	400.000	1,00	400.000,00



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



23	PEÇAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS	PÇ	400.000	1,00	400.000,00
24	PEÇAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA MÁQUINAS PESADAS E TRATORES	PÇ	400.000	1,00	400.000,00
25	PEÇAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA VANS/UTILITÁRIOS	PÇ	250.000	1,00	250.000,00
26	PEÇAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO LATOARIA E PINTURA PARA CAMINHÕES	PÇ	250.000	1,00	250.000,00
27	PEÇAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO LATOARIA E PINTURA PARA ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS	PÇ	250.000	1,00	250.000,00
28	PEÇAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO LATOARIA E PINTURA PARA MÁQUINAS PESADAS E TRATORES	PÇ	250.000	1,00	250.000,00
29	PEÇAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO PEÇAS LATOARIA E PINTURA PARA VANS/UTILITÁRIOS	PÇ	200.000	1,00	200.000,00

**8.5** - As despesas decorrentes das peças necessárias à manutenção, objeto do presente edital, obedecerão os limites máximos dos itens **18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29**.

**8.6** - OS VALORES DOS ITENS **18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 SÃO FIXOS E NÃO SERÃO OBJETO DE LANCES**.

**8.7** - O licitante vencedor de cada item deverá fornecer também as peças necessárias ao efetivo reparo e manutenção do maquinário e/ou caminhão de que fará jus.

**8.8** - Cada peça será fornecida e faturada sobre a média dos valores orçados pela Secretaria responsável pelo veículo em manutenção à época da efetivação da compra, levando em consideração os valores orçados pelo fornecedor, Banco de Preços, consulta a Lojas de Auto Peças e revendedores autorizados.

**8.9** - A contratada deverá fornecer serviços de reboque por carro guincho ou plataforma hidráulica quando os veículos da Contratante não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas;

**8.10** - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte dos veículos até os locais de execução dos serviços, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



**TABELA III - VEÍCULOS LEVES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
30	SERVIÇO DE ELÉTRICA PARA AUTOMÓVEIS	HR	2.000	107,00	214.000,00
31	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA AUTOMÓVEIS	HR	3.000	113,50	340.500,00
32	SERVIÇO DE LATOARIA E PINTURA PARA AUTOMÓVEIS	HR	1.000	116,00	116.000,00
33	SERVIÇO DE ALINHAMENTO AUTOMÓVEIS	SERV	500	103,50	51.750,00
34	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO AUTOMÓVEIS	SERV	500	117,00	58.500,00
35	SERVIÇO DE ELÉTRICA PARA KOMBI	HR	2.000	107,00	214.000,00
36	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA KOMBI	HR	2.000	116,00	232.000,00
37	SERVIÇO DE LATOARIA E PINTURA PARA KOMBI	HR	1.000	116,00	116.000,00
38	SERVIÇO DE ALINHAMENTO KOMBI	SERV	500	113,50	56.750,00
39	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO KOMBI	SERV	500	110,00	55.000,00
40	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA MOTOCICLETAS	HR	500	96,00	48.000,00
41	SERVIÇO DE ELÉTRICA PARA MOTOCICLETAS	HR	500	90,00	45.000,00

**ITENS FIXOS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LANCES**

**TABELA IV - VEÍCULOS LEVES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
42	PEÇAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE AUTOMÓVEIS	PÇ	200.000	1,00	200.000,00
43	PEÇAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA AUTOMÓVEIS	PÇ	500.000	1,00	500.000,00
44	PEÇAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO LATOARIA E PINTURA PARA AUTOMÓVEIS	PÇ	200.000	1,00	200.000,00
45	PEÇAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA MOTOCICLETAS	PÇ	30.000	1,00	30.000,00
46	PEÇAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA MOTOCICLETAS	PÇ	40.000	1,00	40.000,00

**Observações:**

**8.11** - As despesas decorrentes das peças necessárias à manutenção, objeto do presente edital, obedecerão os limites máximos dos Itens 42, 43, 44, 45 e 46.

**8.12** - OS VALORES DOS ITENS 42, 43, 44, 45 e 46, SÃO FIXOS E NÃO SERÃO OBJETO DE LANCES.

**8.13** - O licitante vencedor de cada item deverá fornecer também as peças necessárias ao efetivo reparo e



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



manutenção dos veículos, utilitários e motocicletas de que fará jus.

**8.14** - Cada peça será fornecida e faturada sobre a média dos valores orçados pela Secretaria responsável pelo veículo em manutenção à época da efetivação da compra, levando em consideração os valores orçados pelo fornecedor, Banco de Preços e ainda consulta a Lojas de Auto Peças e revendedores autorizados.

**8.15** - Todas as peças trocadas dos veículos serão entregues as respectivas Secretarias Municipais juntamente com o veículo.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Abertura: 28/02/2023 às 09:00 horas**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo o registro de preço para a contratação de empresa para manutenção e reparo de veículos e máquinas leves e pesadas de utilização da frota do Município de Nova Trento, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) e Câmara Municipal de Vereadores, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, com fornecimento de peças, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.

**TABELA CONFORME ANEXO I**

**\* Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**RAZÃO SOCIAL: (PESSOA JURÍDICA / EM NOME DA PROPONENTE)**

**AGÊNCIA:**

**CONTA CORRENTE:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 DIAS.**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS.**

Local / Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CIC  
sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_ (endereço  
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação  
constantes do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2023, da Prefeitura Municipal de .....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante.

(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o  
n° \_\_\_\_\_ sediada

no(a) \_\_\_\_\_  
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



**ANEXO V**  
**(MODELO A SER PREENCHIDO PELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**  
**DECLARAÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

Carimbo e assinatura do representante legal



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



**ANEXO VI**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado,  
DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5%  
(cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados,  
são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



## ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... de ....., na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC; representada neste ato pelo seu Prefeito Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, ....., nos termos a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº \_\_\_\_ e HOMOLOGADA, às fls. \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição de \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_), referente ao Pregão eletrônico nº 011/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente licitação tem por objetivo o registro de preço para a contratação de empresa para manutenção e reparo de veículos e máquinas leves e pesadas de utilização da frota do Município de Nova Trento, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAEE) e Câmara Municipal de Vereadores, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, com fornecimento de peças, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O início dos serviços dar-se-á imediatamente após a emissão de autorização de fornecimento.
- 2.2 Em se tratando de veículos pesados, a empresa vencedora deverá sempre que solicitado enviar mecânico para a sede da Prefeitura a fim de proceder orçamento prévio.
- 2.3 Por questão de viabilidade econômica, a Administração compromete-se, a enviar os veículos que necessitem de mão de obra mecânica até o estabelecimento com sede a no máximo 06 km de distância do município de Nova Trento (garagem da Prefeitura), caso a



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



distância superar o máximo de 06 km a empresa vencedora deverá proceder o transporte do veículo com guincho próprio e ou por contrato de prestador de serviço sem ônus para a Prefeitura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

3.1. Fica responsável pela fiscalização dos produtos/serviços, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará a execução e liquidará a NF confirmando a execução dos serviços. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão eletrônico nº 011/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, atualizado por Despacho homologatório do Sr. \_\_\_\_\_, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, constantes dos autos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº 011/2023, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 011/2023, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Fiscal de 2023.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO**

7.1. Os serviços deverão ser prestados no pátio da oficina da proponente vencedora e/ou no pátio da garagem municipal, se necessário for.

7.2. Os serviços deverão ser prestados cumprindo as normas de segurança e em conformidade com o descrito em edital, Nota Fiscal e Formulário para Prestação de Serviço de Mão de Obra;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre a Prefeitura de Nova Trento e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Solicitação de Fornecimento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

9.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto;

9.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

9.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pelo Presidente da Comissão de Licitação, em despacho fundamentado.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PREF. DE NOVA TRENTO.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL**

11.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da prestação do serviço emitida pelo respectivo prestador ou seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

---

Pelas empresas:

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
 CNPJ 82.925.025/0001-60  
 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
 Fone: 48 3267-3213



**ANEXO VIII**  
**FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA**

Marca	Placa: _____
Veículo: _____	
Resumo do Problema: .....	
.....	
.....	
.....	
Total de Horas a serem efetivamente utilizadas para conserto, segundo Prestadora: .....	
.....	
Valor Hora Mecânico: R\$ ..... (Valor obtido em Pregão Eletrônico)	
Valor aproximado total de Mão de Obra Mecânica: R\$ .....	

Data: _____ / _____ / _____	.....
	Assinatura Responsável
	Nome: .....

Preenchimento efetuado pela empresa: \_\_\_\_\_

--



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



Total de Horas utilizadas para o serviço: .....HORAS

Valor total das Peças Repostas: R\$ .....

Valor total de Peças + Horas: R\$ .....

Data da entrada do veículo: ...../ ...../ .....

Km : .....

Data de saída do veículo: ...../ ...../ .....

Km : .....



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3213



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TRANSPORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado,  
DECLARA que se responsabilizará pelo transporte dos veículos, máquinas e/ou equipamentos da  
Prefeitura de Nova Trento, com guincho próprio, sem ônus para o município, quando estes  
necessitarem de conserto mecânico. DECLARA também que toda avaria (ou sinistro) sofrida nesse  
transporte, será de inteira responsabilidade de nossa empresa.

Nova Trento, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e do representante legal)

Assinatura do representante legal

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br

**PARECER JURÍDICO**

<b>Processo Administrativo:</b>	20/2023
<b>Processo de Licitação:</b>	20/2023
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Número da Licitação:</b>	11/2023-PE
<b>Data do Processo:</b>	01/02/2023
<b>Data da Abertura das Propostas:</b>	28/02/2023
<b>Hora da Abertura das Propostas:</b>	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 01 de Fevereiro de 2023

  
MARIO ANTONIO FELLER GUEDES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023**

Publicação Nº 4548314

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B8BBC91BEAC818CD6F4FAEFE84562310DD6E4D3

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – REGISTRO DE PREÇO

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES E PESADAS DE UTILIZAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL.. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO com uso da plataforma bnc que é credenciada junto a plataforma mais Brasil. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no endereço eletrônico: [bnc.org.br](http://bnc.org.br)

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 28/02/2023. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO as 09:00 horas do dia 28/02/2023.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 e (48) 3267.3211 – Endereço eletrônico: [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br). - Email: [licitacao@novatreto.sc.gov.br](mailto:licitacao@novatreto.sc.gov.br)

Tiago Dalsasso  
Prefeito**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023**

Publicação Nº 4547607

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3606F4DF5916F70B9C98E712722D3B8D7B7DE2A

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – REGISTRO DE PREÇO

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO GERADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.. Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site [http://bnc.org.br/](http://bnc.org.br)

Julgamento: Menor preço por ITEM. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 24/02/2023. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO as 09:00 horas do dia 24/02/2023.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 e (48) 3267.3211 – site: [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br). Email: [licitacao@novatreto.sc.gov.br](mailto:licitacao@novatreto.sc.gov.br)

Tiago Dalsasso  
Prefeito**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 080/2022**

Publicação Nº 4546733

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F24DB7DBCDB42135DFC69BA0E9F315B6037820E

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 080/2022

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E MP QUALI MED EIRELI

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.925.025/0001-60, com sede na Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. TIAGO DAL-SASSO, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MP QUALI MED EIRELI, estabelecido(a) na Rua Nicolau Bado, nº 219, Centro – Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ sob nº 39.332.831/0001/04, CEP 88270-00, neste ato representado pela Presidente, Sr. Júlio César de Oliveira, inscrito no CPF nº 912.583.839-34, e RG; nº 238236 SSP/SC doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula XI, alínea B do Contrato de Prestação de Serviços que firmaram no dia 03 de agosto de 2022, e Lei 8.666/93, art. 79, inciso II, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 080/2022, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, CHAMADA PUBLICA 002/2022 de 13 de janeiro de 2022, que tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos nas Dependências do ambulatório anexo ao Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, e nas unidades básicas de saúde da Secretaria de Saúde.



## AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA

CNPJ – 05.906.895/0001-41

INSC. ESTADUAL – 254.652.867

Rua: Alferes, 319 – Trinta Reis

88270-000 – Nova Trento – SC

FONE: (48) 3267-0041

E-MAIL: [mecanicabottamedi@hotmail.com](mailto:mecanicabottamedi@hotmail.com)



A empresa interessada na participação do PROCESSO N° 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023 – REGISTRO DE PREÇOS deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail [licitacao@novatrento.sc.gov.br](mailto:licitacao@novatrento.sc.gov.br), caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

### **TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023**

EMPRESA: AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA

ENDEREÇO: Rua: Alferes, 319

BAIRRO: Trinta Reis – 88270-000 - Nova Trento – SC

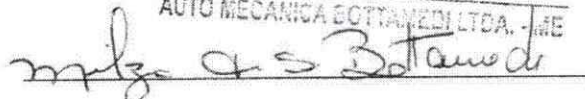
CNPJ DA EMPRESA: 05.906.895/0001-41

ESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Milza Terezinha Sgrott Bottamedi

TELEFONE: (48) 3267-0041

E-MAIL: [mecanicabottamedi@hotmail.com](mailto:mecanicabottamedi@hotmail.com)

Nova Trento, 14 de Fevereiro de 2023.

AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA - ME  


Milza Terezinha Sgrott Bottamedi



## Re: Termo Retirada do Edital



**De** Departamento de Licitações da Prefeitura de Nova Trento/SC <licitacao@novatrento.sc.gov.br>  
**Para** Milza Bottamedi Bottamedi <mecanicabottamedi@hotmail.com>  
**Data** 10-04-2023 08:23



Ata de Registro de Preços\_0282023 - AUTO MECANICA BOTTAMEDI.pdf (~117 KB)

Bom dia,

Segue a Ata de Registro de preços para assinarem.

Podendo ser com certificação digital ou em duas vias impressas.

Att,

Departamento de Licitações  
Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC  
Tel.: (48) 3267-3211 / (48) 3267-3213  
Site: [www.novatrento.sc.gov.br](http://www.novatrento.sc.gov.br)

Em 23-03-2023 10:55, Milza Bottamedi Bottamedi escreveu:

Bom Dia !!

Segue anexo Termo Retirada Edital Processo Nº 046/2023 - Pregão Eletrônico Nº 027/2023.

Pode ser com assinatura digital ?

Att. Milza

Enviado do [Outlook](#)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200 –

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício ADM 006/2023

Nova Trento, 16 de fevereiro de 2023.

Senhor Pregoeiro, cumprimentando-lhe cordialmente, venho, por intermédio deste, solicitar a revogação do Processo Licitatório n. 020/20232 (Pregão Eletrônico n. 11/2023).

Tal solicitação justifica-se no fato de que os quantitativos nos itens de prestação de horas de serviço em geral apresentados encontram-se fora da realidade do município. O levantamento das informações para a montagem do processo foram retiradas do processo anterior e dos relatórios emitidos através do sistema Betha que estava desconfigurado e trouxe informações que levaram ao cálculo de quantitativos que não condizem com a realidade.

Assim, em razão da conveniência administrativa, tenho por oportuno a revogação do processo licitatório nº 020/2023, e que oportunamente seja deflagrado pregão destinado ao registro de preços de todos os itens outrora contidos nos lotes do pregão nº 11/2023

Sendo o processo multientidades cabe à administração a análise da conveniência e operação administrativa, a qual deverá congrega os interesses de todas as secretarias, motivo pelo qual, solicito a imediata revogação do referido certame, sem prejuízo de posterior lançamento de novo processo licitatório apto a salvaguardar a conveniência administrativa do município.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos considerações de estima e apreço.

  
ELIANE TOMAZ

Secretária de Administração e Finanças

RECEBIDO  
em 16/02/2023



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## TERMO DE REVOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023

Pregão Eletrônico nº 011/2023

O Prefeito de Nova Trento, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 011/2023, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES E PESADAS DE UTILIZAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL**, e considerando o disposto na Lei 8.666/93, em seu Art. 49, resolve REVOGAR a presente Licitação, conforme solicitação da Secretaria municipal de Administração por intermédio do ofício ADM 006/2023

Nova Trento, 16 de fevereiro de 2023.

  
**TIAGO DALSSASSO**  
Prefeito

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

Publicação Nº 4571740

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2074C105E9F8BB9A82E367079ECE928A16BF708

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Processo nº 030/2023, modalidade Dispensa de Licitação n.º 012/2023 – Fundamentação: fundamentada no artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93. Homologado em 13/02/2023. Contratante: O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Tiago Dalsasso, e do outro lado o Contratado: OXIGEN ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 31.853.089/0001-62 com sede na Rua Osvaldo Correia de Andrade, nº 25, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC.  
Objeto: SERVIÇO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE NA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DO HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO, conforme tabela e valores abaixo;

Item	Descrição	Valor
1	Realização de teste de estanqueidade na central e pontos de distribuição do Oxigênio Medicinal seguido de Relatório ART	R\$ 9.285,00
2	Fornecimento de 07 chicotes flexíveis com trama de aço inox para utilizar na Central de Oxigênio Medicinal	R\$ 4.200,00

O valor total pela prestação dos serviços e fornecimento de materiais será de R\$ 13.485,00

Nova Trento, 13 de fevereiro de 2023  
Tiago Dalsasso  
Prefeito**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023**

Publicação Nº 4573634

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FBABC71712C406B7F865832A1E2F5F2BFA25DB1A

TERMO DE REVOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023

Pregão Eletrônico nº 011/2023

O Prefeito de Nova Trento, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 011/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES E PESADAS DE UTILIZAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL, e considerando o disposto na Lei 8.666/93, em seu Art. 49, resolve REVOGAR a presente Licitação, conforme solicitação da Secretaria municipal de Administração por intermédio do ofício ADM 006/2023

Nova Trento, 16 de fevereiro de 2023.

TIAGO DALASSO  
Prefeito